



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1710 de 12 de julho de 2011.

“Autoriza a prorrogação de prazo de validade de contratos temporários”.

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação dos prazos de validade dos contratos temporários de excepcional interesse público, estabelecido pela Lei nº 1685, de 03/02/2011 e Lei nº 1695, de 30/03/11, em consonância com o art. 194, inciso III, da Lei n.º 1.329, de 27/12/2005.

Art. 2º Os referidos contratos terão validade até 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente por acordo entre as partes a qualquer tempo, ou por parte da administração, em caso de haver habilitados em concurso público, a partir da data da homologação do mesmo para os respectivos cargos correspondentes.

Art. 4º O § 2º do art. 1º da Lei nº 1685, de 03/02/2011, continuará com o prazo inalterado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 12 de julho de 2011.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Luiz Vilson Guazina da Costa
Secretário da Administração

Referente ao Projeto de Lei n.º 030/2011

J U S T I F I C A T I V A

Este Projeto de Lei tem por finalidade prorrogar os contratos em vigor, devido ao Concurso Público estar em andamento se encontrando na fase de homologação das inscrições. Para que não haja prejuízo no andamento dos serviços escolares e de saúde pede-se a aprovação deste projeto, para que os contratados não interrompam suas atividades, causando prejuízos ao serviço público.

Formigueiro, em 12 de julho de 2011.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal